

DECISÃO DO CONSELHO
de 12 de Dezembro de 2005
que determina a ordem do exercício da Presidência do Conselho
(2005/902/CE, Euratom)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

DECIDE:

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente, o segundo parágrafo do artigo 203.º,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o segundo parágrafo do artigo 116.º,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente, o n.º 1 do artigo 28.º e o n.º 1 do artigo 41.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Através da Decisão 95/2/CE, Euratom, CECA ⁽¹⁾, o Conselho estabelece a ordem do exercício da Presidência do Conselho pelos Estados-Membros da União Europeia em 1 de Janeiro de 1995.
- (2) A União Europeia alargou-se em 1 de Maio de 2004 a dez novos Estados-Membros.
- (3) Por conseguinte, importa determinar a ordem do exercício da Presidência do Conselho com inclusão dos novos Estados-Membros.
- (4) A presente decisão é aprovada sem prejuízo de adaptações da ordem do exercício da Presidência do Conselho por este aprovadas na sequência da adesão da Bulgária e da Roménia,

Artigo 1.º

1. A ordem pela qual os Estados-Membros exercerão a Presidência do Conselho a partir de 1 de Janeiro de 2006 é estabelecida no anexo.

2. O Conselho, deliberando por unanimidade sob proposta dos Estados-Membros interessados, pode decidir que determinado Estado-Membro exerça a Presidência durante um período diferente do que resulta da ordem estabelecida no anexo.

Artigo 2.º

A presente decisão produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006.

Artigo 3.º

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 12 de Dezembro de 2005.

Pelo Conselho,
O Presidente
J. STRAW

⁽¹⁾ JO L 1 de 1.1.1995, p. 220. Decisão alterada pela Decisão 2002/105/CE, CECA, Euratom (JO L 39 de 9.2.2002, p. 17).

ANEXO

Áustria	Janeiro-Junho	2006
Finlândia	Julho-Dezembro	2006
Alemanha	Janeiro-Junho	2007
Portugal	Julho-Dezembro	2007
Eslovénia	Janeiro-Junho	2008
França	Julho-Dezembro	2008
República Checa	Janeiro-Junho	2009
Suécia	Julho-Dezembro	2009
Espanha	Janeiro-Junho	2010
Bélgica	Julho-Dezembro	2010
Hungria	Janeiro-Junho	2011
Polónia	Julho-Dezembro	2011
Dinamarca	Janeiro-Junho	2012
Chipre	Julho-Dezembro	2012
Irlanda	Janeiro-Junho	2013
Lituânia	Julho-Dezembro	2013
Grécia	Janeiro-Junho	2014
Itália	Julho-Dezembro	2014
Letónia	Janeiro-Junho	2015
Luxemburgo	Julho-Dezembro	2015
Países-Baixos	Janeiro-Junho	2016
Eslováquia	Julho-Dezembro	2016
Malta	Janeiro-Junho	2017
Reino Unido	Julho-Dezembro	2017
Estónia	Janeiro-Junho	2018
